



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAÁ

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro – Caraá/RS – Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcaraa.rs.gov.br E-mail: cmcaraa@gmail.com

PARECER AO PROJETO DE LEI nº 064/2025

RELATÓRIO

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V.Exa., analisando o Projeto de Lei nº 064/2025, de autoria do Poder Executivo, que: **“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 1.319/2012 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO”**, tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 73, I, do Regimento Interno.

„Visa o presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, o qual **“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 1.319/2012 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO”**.

O projeto tem por objetivo alterar a legislação municipal vigente para autorizar o Município de Caraá a custear 70% da alíquota de contribuição ao IPE Saúde dos servidores públicos efetivos vinculados ao plano. A medida representa um importante avanço na política de valorização do funcionalismo público, com impacto direto na qualidade de vida dos servidores e, conseqüentemente, na eficiência dos serviços públicos prestados à população.

O IPE Saúde constitui o sistema de assistência à saúde utilizado por grande parte dos servidores públicos do Estado e de Municípios conveniados. A contribuição ao plano é obrigatória, conforme as normas estabelecidas pelo convênio do Município com o Instituto. Considerando o cenário econômico atual e a crescente necessidade de adoção de políticas públicas voltadas ao bem-estar do servidor, entende-se como essencial a ampliação da participação do Município no custeio da saúde de seus quadros efetivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcaraa.rs.gov.br E-mail: cmcaraa@gmail.com

A proposta de o Município assumir 70% da alíquota de contribuição reflete uma ação concreta de gestão responsável e comprometida com o servidor. Tal medida reduz significativamente o impacto financeiro individual e assegura a continuidade do acesso à assistência médica, hospitalar e ambulatorial de forma regular e segura.

Adicionalmente, a iniciativa fortalece a política de valorização dos servidores de carreira, favorecendo a retenção de profissionais qualificados, promovendo a estabilidade institucional e contribuindo para o fortalecimento da Administração Pública.

Está, portanto, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da valorização do servidor e da eficiência na gestão pública.

Importa destacar que o presente projeto também visa adequar o Município de Carará às determinações da Instrução Normativa nº 04/2025, na qual o IPE Saúde oficializou a adoção de um novo modelo de contribuição para os municípios, passando de um sistema que incidia a alíquota em percentual sobre o salário do servidor para uma contribuição incidente sobre a faixa etária (idade do servidor).

CONCLUSÃO

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Doutora Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa e dado o interesse público da matéria em questão e diante de todo o exposto, em conclusão, respeitada a natureza opinativa do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das comissões permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e assegurada a soberania do Plenário, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei nº 64/2025.

Pelo supra exposto, este Relator é de **Parecer Favorável** à aprovação da matéria em análise, podendo ser encaminhado para discussão e votação em Plenário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcarara.rs.gov.br E-mail: cmcarara@gmail.com

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2025


Ver. Evandro Dürr
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcaraa.rs.gov.br E-mail: cmcaraa@gmail.com

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Parecer ao Projeto Lei nº 064/2025 de autoria do Poder Executivo.

VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 064/2025, de autoria do Poder Executivo, o qual: **“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 1.319/2012 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO”**, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator, Vereador Evandro Dürr, opina por sua **APROVAÇÃO**, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2025.

Ver. Fabiano Santos Presidente	Ver. Evandro Dürr Relator	Ver. Marco Vinicius Secretário
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição	<input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição	<input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição